



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CONTRATO UFCG/PRA Nº 010/2017
PROCESSO 23096.036160/16-76

CONTRATO Nº 010/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE – UFCG E A EMPRESA J.
H. DA SILVA EQUIPAMENTOS - EPP,
CONFORME PROCESSO Nº 23096.036160/16-
76, NOS TERMOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 048/2016, E
CONDIÇÕES ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Vicemário Simões, RG nº [REDAZIDO] expedido pelo SSP/PB, CPF nº [REDAZIDO] e de outro lado a empresa **J. H. DA SILVA EQUIPAMENTOS**, com sede Rua Uruguaiana, 100, Iputinga, 50.731-220, Recife/PE, telefax (81) 3097-2840 inscrita no CNPJ sob o nº 18.863.413/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. José Humberto da Silva RG nº [REDAZIDO] SSP-PE, CPF nº [REDAZIDO], têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 048/2016, feito com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, 3.722 de 09/01/2001, 3.784 de 07/04/2001 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21/07/1993, com as alterações subsequentes, dispositivos da IN/MARE nº 05 de 21/07/1995, republicada em 09/01/2001 e demais normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **garantia de entrega referente ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios** de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada e anexada ao processo.

Parágrafo Único - São partes integrantes deste Contrato como se aqui estivessem integralmente transcrito o Edital e a Proposta da **CONTRATADA**, ambos constantes no processo administrativo nº 23096.036160/16-76. Na hipótese de divergência entre os documentos retrocitados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: o Edital, o presente Contrato e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa ganhadora deverá abastecer a **CONTRATANTE**, campus de Campina Grande/PB, com o objeto deste Contrato de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O prazo para entrega do objeto deste Contrato, deverá ser conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com a Proposta apresentada e com o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 048/2016, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Não serão aceitos os materiais que apresentem quaisquer defeitos, alterações, data de validade vencida ou indícios de pré-utilização, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de recusar seu recebimento, inclusive no todo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de Fatura e comprovante de satisfação, fornecido pelo setor competente, o valor correspondente a **R\$ 9.320,64 (Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a Proposta apresentada. Não cabendo qualquer tipo de reajuste ou correção monetária a este valor, salvo por expressa determinação legal.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento da Fatura apresentada.

Parágrafo Segundo – O mencionado pagamento será creditado no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão, para o exercício de 2017, por conta do Elemento de Despesa nº 339030, Fonte 01120000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Observar rigorosamente as especificações do material descritas no Edital e na Proposta Comercial;
- b) Oferecer garantia ao material, conforme especificações constantes na Proposta Comercial;
- c) Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da **CONTRATADA**, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;
- d) Substituir o material defeituoso por outro equivalente, sempre que o trabalho comprometa as atividades desempenhadas pelo respectivo material.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** ao material;
- b) Selecionar pessoal capacitado, para acompanhar e avaliar a entrega do material;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar o(s) item(s) empenhado(s) no prazo máximo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 048/2016, e caso esta data não seja cumprida e não haja previa justificativa por parte da **CONTRATADA** e, por conseguinte aceita pela **CONTRATANTE**, poderá o mesmo ficar de acordo com a legislação em vigor impedido de licitar, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo tal fato registrado no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Contrato deverá ser publicado no DOU, na forma do que dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

Se a **CONTRATANTE** não se valer de quaisquer dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato ou na Lei em geral, ou não aplicar quaisquer sanções nele previstas, isso não importará em novação, nem em desistência de ações judiciais ou extrajudiciais posteriores. Todos os recursos judiciais ou extrajudiciais que dispõe a **CONTRATANTE** neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLAUSULA DECIMA - DO GESTOR

O Contrato será acompanhado e fiscalizado por Servidor representante da **CONTRATANTE** especialmente designado através de Portaria, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/1993. Independente de qualquer aviso da **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá fazer a substituição de seus Gestores, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

II. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o local ou os bens envolvidos direta ou indiretamente com o objeto do Contrato.

III. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade da **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da cidade de Campina Grande/PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campina Grande, 16 de maio de 2017.

Camilo Allyson Simões de Farias

Vicemário Simões
Prof. Camilo Allyson Simões de Farias
Vice-Reitor da UFCG no exercício da Reitoria
Mat. SIAPE: 1743558-5

Reitor



José Humberto da Silva

José Humberto da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Aline de Sousa Nascimento

CPF: [REDACTED]

Carla de Oliveira Lima

CPF: [REDACTED]



